



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.333/87

de 8 de Abril de 1987

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder combustivel, mensamente, a Policia Civil e Policia Militar de / Santa Rita do Sapucaí".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seu representante decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Atr. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mensalmente, uma quota de 300 (Trezentos) litros de gasolina, distribuida/ da seguinte forma:

Policia Civil - Delegacia de Policia da Comarca de Santa Rita do Sapucaí
150 litros.

Policia Militar - 5º Pelotão da 57ª CIA. PM de Santa Rita do Sapucaí
150 litros.

Parágrafo Único: A cessão mensal deste combustivel, é para suprir/ deficiência da quota Estadual de Combustivel de nossa Policia, que não/ está atendendo as necessidades do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27 de março de 1987.

Dr. Paulo Frederico Toledo

- Pref. Municipal -

Rubens Francisco Carvalho

- Secretário -